



Nelson de Espindola Vasconcelos .. <nelson.vasconcelos@tjpb.jus.br>

Esclarecimentos solicitados da Licitação do Abastecimento.

2 mensagens

Laryssa Teodosio Alexandre .. <laryssa.alexandre@tjpb.jus.br>

12 de maio de 2025 às 13:28

Para: Nelson de Espindola Vasconcelos <nelson.vasconcelos@tjpb.jus.br>, Hugo Maracaja Vaz de Lima <hugo.lima@tjpb.jus.br>

5.6.1. A CONTRATADA deverá **implantar** o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE em todas as bases operacionais, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, incluindo o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos com chips para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6.2. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

5.6.2.1. Cadastramento dos veículos e equipamentos;

5.6.2.2. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores, com disponibilização de senha para cada usuário;

5.6.2.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;

5.6.2.4. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

5.6.2.5. Treinamento dos condutores e gestores;

5.6.2.6. Fornecimento dos cartões para os veículos.

- ESCLARECIMENTO: Os itens acima tratam das providências iniciais quanto à implantação dos serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e do treinamento dos condutores e gestores e do fornecimento dos cartões. O prazo para realização é de 15 dias após a assinatura do contrato.**

3.4. A CONTRATADA deve manter uma rede de postos credenciados para gasolina, etanol e óleo diesel em todo o estado da Paraíba e no território nacional. Inicialmente, a rede deve estar disponível em cidades específicas, **com prazo de 30 dias para expansão conforme solicitado**. A rede deve ser mantida com infraestrutura adequada e monitorada para garantir a qualidade dos serviços.

- ESCLARECIMENTO: O item acima trata de prazo para quando for necessário e houver a solicitação de expansão da rede credenciada, dando o prazo de 30 dias para o atendimento da solicitação.**

5.3.1. **A CONTRATADA deverá dispor** de uma ampla rede credenciada de estabelecimentos para fornecimento de gasolina comum, álcool (etanol) e óleo diesel S10 no estado da Paraíba e em todo o território nacional, **em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato** e durante a vigência do mesmo. Inicialmente, a rede deve estar disponível nas cidades de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Santa Rita, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa, Itaporanga, Conceição, Catolé do Rocha e Cajazeiras.

- ESCLARECIMENTO: O item trata do fornecimento inicial da rede credenciada de postos, que deverá ser fornecida em até 30 dias após a assinatura do contrato.**

Nelson de Espindola Vasconcelos .. <nelson.vasconcelos@tjpb.jus.br>
Para: Gabriele Barbosa da Silva <gabriele.silva@primebeneficios.com.br>

13 de maio de 2025 às 07:33

Segue resposta do complemento do pedido de esclarecimento,

Att

Nelson

----- Forwarded message -----

De: **Laryssa Teodosio Alexandre ..** <laryssa.alexandre@tjpbr.jus.br>

Date: seg., 12 de mai. de 2025 às 13:28

Subject: Esclarecimentos solicitados da Licitação do Abastecimento.

To: Nelson de Espindola Vasconcelos <nelson.vasconcelos@tjpbr.jus.br>, Hugo Maracaja Vaz de Lima <hugo.lima@tjpbr.jus.br>

5.6.1. A CONTRATADA deverá **implantar** o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE em todas as bases operacionais, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, incluindo o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos com chips para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6.2. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

5.6.2.1. Cadastramento dos veículos e equipamentos;

5.6.2.2. Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores, com disponibilização de senha para cada usuário;

5.6.2.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;

5.6.2.4. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

5.6.2.5. Treinamento dos condutores e gestores;

5.6.2.6. Fornecimento dos cartões para os veículos.

- **ESCLARECIMENTO:** Os itens acima tratam das providências iniciais quanto à implantação dos serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e do treinamento dos condutores e gestores e do fornecimento dos cartões. O prazo para realização é de 15 dias após a assinatura do contrato.

3.4. A CONTRATADA deve manter uma rede de postos credenciados para gasolina, etanol e óleo diesel em todo o estado da Paraíba e no território nacional. Inicialmente, a rede deve estar disponível em cidades específicas, **com prazo de 30 dias para expansão conforme solicitado**. A rede deve ser mantida com infraestrutura adequada e monitorada para garantir a qualidade dos serviços.

- **ESCLARECIMENTO:** O item acima trata de prazo para quando for necessário e houver a solicitação de expansão da rede credenciada, dando o prazo de 30 dias para o atendimento da solicitação.

5.3.1. A CONTRATADA deverá **dispor** de uma ampla rede credenciada de estabelecimentos para fornecimento de gasolina comum, álcool (etanol) e óleo diesel S10 no estado da Paraíba e em todo o território nacional, **em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato** e durante a vigência do mesmo. Inicialmente, a rede deve estar disponível nas cidades de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Santa Rita, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa, Itaporanga, Conceição, Catolé do Rocha e Cajazeiras.

- **ESCLARECIMENTO:** O item trata do fornecimento inicial da rede credenciada de postos, que deverá ser fornecida em até 30 dias após a assinatura do contrato.